



# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

### LEI nº 822/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

**Súmula:** “Estabelece a criação de cargo comissionado e dá outras providências”

**A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica criado no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão na ADMINISTRAÇÃO (inciso I do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Gabinete:**

<b>Numero de Cargos</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vencimento (ZZ)</b>
01	40	Assessor Jurídico do Gabinete	R\$ 4.300,00

**Art. 2º** - São atribuições do Cargo:

- I - assessorar o prefeito e demais funcionários da administração nos assuntos jurídicos da Prefeitura;
- II - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- III - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- IV - em conjunto com a Procurador Municipal, assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
- V - orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pelo Gabinete;
- VI - auxiliar as comissões nos trabalhos executivos, quanto aos aspectos jurídicos e legais e;
- VII - desempenhar outras atribuições definidas por decreto.



# ADRIANÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL

2013 - 2016

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, 05 de Novembro de 2013.



**JOÃO MANOEL PAMPANINI**  
Prefeito Municipal